
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 062, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 062, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Prorroga o prazo estabelecido em Decreto nº 024 de 2025, publicado em 09/07/2025 que regulamenta a Lei nº 1.083, de 03 de julho de 2025, que dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI de créditos tributários, prorrogando o prazo de sua adesão.

A PREFEITA DE MAXARANGUAPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 18, da Lei nº 1.083, de 03 de julho de 2025;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1083 de 2025, de 09 de julho de 2025, que “Dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI de créditos tributários no âmbito do Município de Maxaranguape e dá outras providências.”;

Considerando a necessidade de ampliar o prazo inicialmente estabelecido no Decreto nº 024/2025, a fim de assegurar maior adesão dos interessados, e com isso garantir a continuidade das ações de arrecadação de impostos atrasados, aumentando a arrecadação municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 30 dias (trinta dias) o prazo estabelecido no art. 2º, parágrafo único do Decreto nº 024 de 2025, publicado em 09 de julho de 2025, que trata da Regulamentação da Lei nº 1.083, de 02 de julho de 2025, que dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI de créditos tributários e dá outras providências.

Art. 2º - Durante o período de prorrogação, permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 024 de 2025, publicado em 09 de julho de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Em Maxaranguape/RN, 04 de novembro de 2025

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:C6F0C8F2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/11/2025. Edição 3661
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>